

DELIBERAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0365/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0365/1996 DE 16/04/96

PROMOVENTE: VEREADOR MARCOS CINTRA

E M E N T A:

DENOMINA RUA MARCOS FURQUIM A VIELA 8 LOCALIZADA NO
SETOR FISCAL 130 EM ERMELINO MATARAZZO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES: Lei 12.240 de 02/12/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 15:48:04

00000014036-80



ARQUIVADO EM 05/12/96

REGINA APARECIDA BARRAL
CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO H
AS COMISSÕES DE: 16 ABR 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POL. G. M. E. T. H. V. E. M. A.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RELAÇÕES E ORÇAMENTO
PR. DENTE

PROJETO DE LEI

01-0365/1996

Denomina **Rua Marcos Furquim** a **Vila 8** localizada no setor fiscal 130 em Ermelino Matarazzo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º-Fica denominado **Rua Marcos Furquim** o logradouro público conhecido como **Vila 8** delimitado pelas Avenidas Candido de Abreu (codlog 64.138-3) e Olavo Egídio de Souza Aranha (codlog 14.917-9), setor fiscal 130 na Vila Cisper em Ermelino Matarazzo.

Artigo 2º-As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 16 de abril de 1.996 .

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
D.P. * PLEN-1-
16 ABR 1996 00012

PROFESSOR
MARCOS CINTRA
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO
16 ABR 1996
-DI. 10-



Câmara Municipal de

Folha n.º	2	da proc.
n.º	365	de 10 96

São Paulo

JUSTIFICATIVA

Este projeto objetiva prestar uma homenagem ao saudoso Sr Marcos Furquim e seus familiares.

O metalúrgico Marcos Furquim era paulista de Iporanga e durante 40 anos viveu em Ermelino Matarazzo onde era muito querido pelos moradores do bairro.

A boa conduta desse cidadão junto ao meio em que vivia fez com que muitos de seus amigos reivindicassem esta justa homenagem ao companheiro que se foi no final de 1.995.

Pelo exposto, peço aos senhores vereadores que aprovem esta propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUNDA Sessão Ordinária
cadastrado nº 5 224
n.º 5 19/09/96
rubrica
assinatura sob



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXO DE NOTAS
DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO - COMARCA DA CAPITAL
MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN - SERVENTUARIA
Rua Boaventura Rodrigues da Silva, 112
Ermelino Matarazzo - Capital - Telefone 943.- 9577

CERTIDAO DE OBITO

Folha n.º 3 de pros.
n.º 865 do 19 96

CERTIFICO que sob n.º 010153 à fl. 264 do livro C-031 de registro de Obitos, foi registrado em 25/10/1995 o assento de:

MARCOS FURQUIM -/-

falecido no dia VINTE (20) de OUTUBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO (1995)
às 01 horas e 10 minutos, neste distrito, em hospital
EM HOSP.MUN.DR.ALIPIO CORREA NETO, AL.RODRIGO BRUN.,61 -/-/
de cor Branca e profissão METALURGICO -/-/
com 068 Anos de idade, do sexo MASCULINO e estado civil CASADO -/-/
natural IPORANGA-SP -/-/
residente à Rua LINO PETENONI, 406-A CASA 3 ERMELINO MATARAZZO São PAULO-SP -/-/
filho de PEDRO ROZO FURQUIM-FALECIDO -/-/
e de ESCOLASTICA MENDES-FALECIDA -/-/
-/-/
foi declarante NELSON PEREIRA FURQUIM -/-/
conforme declaração do serviço funerário n.º 0001500 -/-/

óbito atestado pelo Dr. ANDRE MOLINARI -/-/
que deu como causa da morte:
ACIDOSE METABOLICA, SEPSIS, PNEUMONIA, INSUFICIENCIA RESPIRATORIA -/-/
-/-/
-/-/

e o sepultamento foi realizado no cemitério:
DA SAUDE, NESTA CAPITAL -/-/

Observações

O FALECIDO ERA REGISTRADO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE IPORANGA-SP, DEMAIS DADOS IGNORADOS. O FALECIDO -/-/
DEIXA BENS, NAO DEIXA TESTAMENTO. NAO ERA ELEITOR. NAO ERA RESERVISTA. O FALECIDO ERA CASADO COM ELVIRA PEREIRA FU -/-/
RQUIM, COM QUEM FOI CASADO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SAO MIGUEL PAULISTA, SAO PAULO-SP AOS 23/02/19 -/-/
57, SOB Nº.0046823, FLS.92, LIVRO B-020. O FALECIDO DEIXA 2 FILHOS MAIORES, NELSON, MARTA. DOCUMENTO APRESENTADO -/-/
DO FALECIDO, RG.9.722.577. FOI DECLARANTE NELSON PEREIRA FURQUIM, RG.11.010.282, SEGURANÇA, AV.21 DE SETEMBRO,N.54 -/-/
-A, VILA ROBERTINA, NESTE DISTRITO. -/-/

-/-/
-/-/
-/-/
-/-/

O referido é verdade e dou
São Paulo, 25 de OUTUBRO de 1995.

O Oficial

REC. CIVIL PESSOAS NATURAIS
E ANEXO NOTAS DIST.
ERM. MATARAZZO
MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN
Escritorio - SP.

Documentos..	R\$	4,16
Cart. Serv...	R\$	0,84
Total.....	R\$	5,00

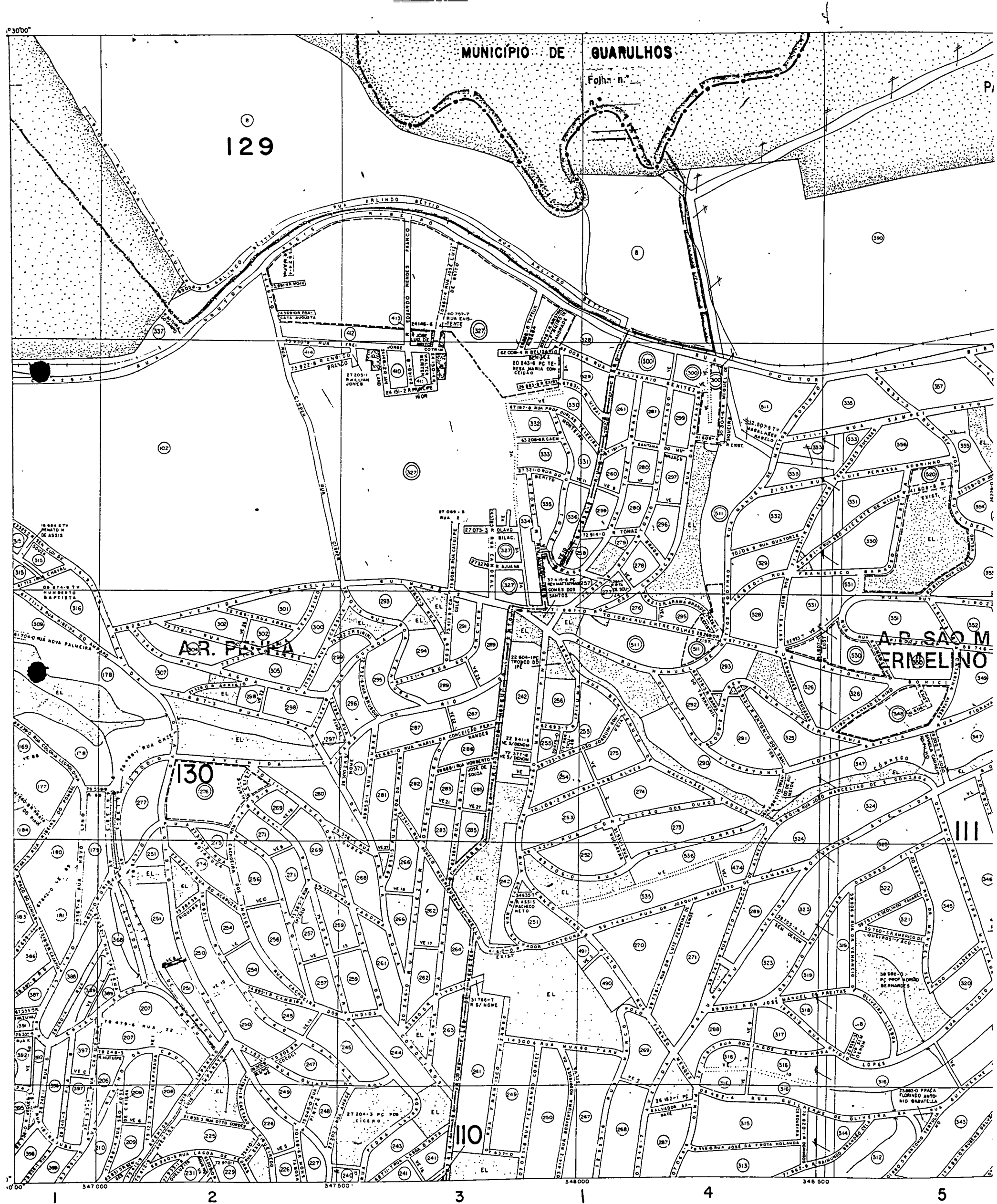
RESPONSÁVEL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXO DE NOTAS DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO
MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN-TABELIA Rua Boaventura R. da Silva, 112

Reconheço por verdadeira a firma: MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN
São Paulo, 25 de OUTUBRO de 1995
Em testemunho de verdade
ANTONIO JULIO - ESCRIVÃO AUTORIZADO

Firma: R\$ 0,70 Processamento de dados: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,70

REC. CIVIL PESSOAS NATURAIS
E ANEXO NOTAS DIST.
ERM. MATARAZZO
ANTONIO JULIO
Escritorio
São Paulo - SP.



Cidade de São Paulo

Mapa Oficial da Cidade/MOC

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria das Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias
CADLOG/Cadastro de Logradouros

47
365
6-10-76
23 PRG2

19



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

5

do processo n° 365 de 19 96 18 04 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 18/04/96.

MANA COT...
Ass. Tec. Leg. Chefe

A Com. de Const. e Justiça

19/04/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/04/96 às 12.00 hs

OR

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 22 de abril de 1996

Presidente

SEGUI

juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

06

Em

16 / 05 / 96

(a)

OR



Câmara Municipal de

Folha n.º 06	do proc. N.º 365	de 19 96
Funcionário		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0365/96, de autoria do Nobre Vereador Marcos Cintra:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta (RUA MARCOS FURQUIM) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0365/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, da fl. 04, contendo a localização da via, e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

16/05/96

Presidente

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG 1
17/05/96
15:00 horas
2

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

17/05/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

20/05/96
MARIA ELIZABETH VA DE CAMARGO
Assistente de Seção IV

SEGUE... juntado 5... Nesta data
documento 5... e papel da informação
publicado 5... folha 5 n.º 07 209
Em 128105796
MARIA ELIZABETH VA DE CAMARGO
Assistente de Seção IV



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
N.º 365 de 1996
O funcionário

São Paulo, 20 de maio de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0483/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 365/96, de autoria do Vereador Marcos Cintra - que denomina Rua Marcos Furquim a Viela 8, localizada no setor fiscal 130, em Ermelino Matarazzo, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 365/96, de planta de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.



Folha n.º 08 do proc.
N.º 365 de 19 96
O funcionário *[assinatura]*
AL DE SÃO PAULO

São Paulo, **20** de **maio** de 19**96**.

Recebi ofício Leg.3 nº 483, de
20/05/96, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 365/96, de autoria do Ver. Marcos Cin-
tra.

Anexo: cópia xerográfica do PL 365/96, de planta de fls. 04 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 08.

RECEBI EM:

224-5 196

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete

SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 365 de 19 96 - 28.05.96 (a) MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção IV

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 28/05/96


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/05/96 às 12:00 hs.

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE	juntado	nesta data,	documento	e papel para informação, rubricado
sob folha	nº	10 n 14		
		Em	25	06 96
		<i>[Handwritten signature]</i>		
(a)				



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 10	do proc.
N.º 365	de 19 96
O funcionário	

são Paulo, 20 de junho de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 164 / 96

15 - DOCREC
15-0198/1996

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. J. L.
Em 20 de 06 de 96
17:00

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 24 / 06 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/06/96 às 12:00 hs


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º	91	do proc
N.º	365	de 1996
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 365/96, RELATIVO AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0483/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 164/96.



Folha n°	12	do proc
N°	365	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n. 8.....

do. [assinatura] n. 365/96 em 04/06/96. (a) [assinatura]

ROSA
[assinatura] Chu-4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 365/96 MEMO ATL : 1.223/96 M.CINTRA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 68.069-9

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE DITO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE MARCOS FURQUIM

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO INCORRETA

E) OBSERVACOES :

CONFORME DECRETO 27.568/88, O REFERIDO LOGRADOURO APRESENTA CARACTERIS
TICA DE VIELA OU TRAVESSA.

04/06/96

PS

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

E G.
11 JUN 1996
C.000-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 do proc.
N.º 365 de 1996
O funcionário

Folha de Informação nº 09

do Processo nº. 59-001.347-96*20

em 11/06/96 (a)

MARLENE G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 365/96.

INFORMAÇÃO : 826/CASE-G/96.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

12/06/96.

ENCO. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Desenv. Técnico
CASE-G/SEHAB

mjs*

ATIV. CARLOS LUIZ ALMEIDA
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO
TÉCNICO

SEHAB - G.
12.06.96
ENTRADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n°	14	do proc
N°	365	de 1996
O funcionário		

Folha de informação nº — 10 —

do Processo ATL nº 59-001.347-96*20 em 13/06/96
NÍSIA PELLEGRINO VITTA
Encarregada do Setor II
SEHAB - ATAJ

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 365/96.

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora Chefe,
devolvemos o presente com as competentes informações de
CASE.

14 / junho 1996

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

PREF. GAB.

★ 18/06/96 ★

11-10-001-0

/rnc



Câmara Municipal de

Folha n.º	15
N.º	35
de	19
O funcionário	N

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

16/06/96

~~Ver. Dárcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - FAR
16-1556/1996

Fol. 16
 N. 15
 P. 15
 P. 16
 P. 17

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Marcos Cintra, visa denominar RUA MARCOS FURQUIM, o logradouro público conhecido como Viela "8", CODLOG 68.069-9, delimitado pelas Avenidas Cândido de Abreu (Codlog 64.318-3) e Olavo Egídio de Souza Aranha (Codlog 14.917-9), na Vila Cisner, em Ermelino Matarazzo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos
PELA LEGALIDADE

No entanto, visando adaptar o projeto às informações do Executivo, que afirma apresentar o logradouro características de viela ou travessa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 1 /96 AO PROJETO DE LEI Nº 365/96

Denomina logradouro público
inominado situado na Vila
Cisper - Distrito de
Ermelino Matarazzo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 12 - Fica denominado Viela Marcos Furquim, o logradouro público conhecido como Viela "8", CODLOG 68.069-9, delimitado pelas Avenidas Cândido de Abreu (Codlog 64.318-3) e Olavo Egídio de Souza Aranha (Codlog 14.917-9), Setor Fiscal 130, na Vila Cispar, em Ermelino Matarazzo.

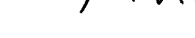
Art. 20 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 06/08/90








17 - REL.COM
17-1149/1996

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em 12/08/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 12.08.96 as 13.00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

28 08 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIM, juntados nesta data

folhas de nº 12 / 13/09/96

rubricados sob



16 - PAR
16-1943/1996

DA COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 365/96

Folha n.º 17
n.º 365 do proc.
de 19 96

Visa o presente Projeto de Lei nº 365/96, de autoria do nobre Vereador Marcos Cintra denominar como Rua Marcos Fúrquim o logradouro público conhecido como Viela 8, delimitado pelas Avenidas Candido de Abreu (Cadlog 64.138-3) e Olavo Egídio de Souza Aranha (Cadlog 14.917-9), localizada no Setor Fiscal 130 na Vila Cisner em Ermelino Matarazzo.

A propositura vem acompanhada de Justificativa, Certidão de óbito e de uma cópia xerográfica de trecho de planta do Mapa Oficial da Cidade.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo.

O Executivo enviou o Ofício A.T.L. Nº 164/96 no qual informou:

a - trata-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 34.049/94, porém não denominado oficialmente; conhecido como Viela 8;

b - os dados técnicos são suficientes para sua identificação, no entanto a caracterização dada (Rua) está incorreta; tendo esta característica de Viela ou Travessa;

c - o nome proposto não constitui homonímia;

d - o referido logradouro possui o Cadlog nº 68.069-9;

A Comissão de Constituição e Justiça, diante das informações do Executivo, elaborou um parecer pela Legalidade, tendo apresentado no entanto um Substitutivo em vista da observação que o Executivo apresentou, quanto à caracterização.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura e o Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça julgou-os de interesse público, concordando com sua aprovação.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
em 11.09.96

Presidente

Relator

Mrs. Maria Bradas.

17 - RELCOM
17-3212/1996

A. Deputa Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 13/09/96

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 16/09/96 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Corneio Loren
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

16 / 09 / 96

Maurício D'Amorim

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

StGCM, juntados nesta data usado de e informado rubricados sob

folhas de n° 18 / 2 110 / 96 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
N.º 369 de 1956
O funcionário

16 - PAR

16-2111/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº365/96

De autoria do nobre Vereador Marcos Cintra, o projeto visa denominar Rua Marcos Furquim uma viela localizada na Vila Cisper, em Ermelino Matarazzo.

O metalúrgico Marcos Furquim viveu durante quarenta anos em Ermelino Matarazzo, tornando-se muito querido pelos moradores do bairro, que solicitam esta homenagem.

Pelo exposto, este parecer é favorável ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 2/10/86.

PRESIDENTE

Maurício Saric

RELATOR

17 - RELCOM
17-6281/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 13/10/96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 22/10/96 as 15:00 h.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

4. nome Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22/10/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 19 e folha de informação sob
n.º 5, 11, 196 a 1

MAASHIRO



Câmara Municipal de

Folha n.º 19 do proc
n.º 365 do 1996
o funcionário *São Paulo*

16 - PAR
16-2257/1996

1996 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 365/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcos Cintra, visa denominar Rua Marcos Furquim o logradouro público conhecido como Viela 8 e delimitado pelas Avenidas Candido de Abreu e Olavo Egídio de Souza Aranha, na Vila Cisner/Ermelino Matarazzo.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo visando adequar o projeto à informação do Executivo segundo a qual o logradouro citado possui características de viela ou travessa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de novembro de 1996.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures and initials]

**Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:**

Paróceres (fls. 16, 17, 18 e 19)
publicados no D.O.M. de 08/11/96
página(s) 33, coluna 1ª/2ª,
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: SR

A Leg. 3
Em, 11/11/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

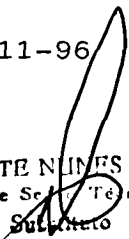
11/11/96

16-50 X

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

20-11-96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

20-11-96

SEGUE m, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
sob folha 1 n.º 1 20/24
em 04/12/96


ZUZU ASSATO
Oficial Legislativo



Folha No 20 do proc
No 365 de 19 96
O funcionário [assinatura]

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0950/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de novembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 365/96, de autoria do Vereador Marcos Cintra - que denomina logradouro público inominado situado na Vila Cisner - Distrito de Ermelino Matarazzo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jc55



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 16 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 365/96). Denomina logradouro público inominado situado na Vila Cisper - Distrito de Ermelino Matarazzo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Viela Marcos Furquim o logradouro público conhecido como Viela 8, CODLOG 68.069-9, delimitado pelas avenidas Cândido de Abreu (Codlog 64.318-3) e Olavo Egídio de Souza Aranha (CODLOG 14.917-9), Setor Fiscal 130, na Vila Cisper, em Ermelino Matarazzo. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{José Cristino Souza Santos} ~~José Cristino Souza Santos~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, ^{Rosmari Corrêa A. dos Santos} ~~Rosmari Corrêa A. dos Santos~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 20 de novembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{MARGARETE NUNES DA SILVA} ~~MARGARETE NUNES DA SILVA~~ Visto, ^{Luiza Takako Akamine} ~~Luiza Takako Akamine~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. DT. 7

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães



Folha No 22 do proc
No 365 de 19 96
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.240 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996.

Denomina logradouro
público inominado situado
na Vila Cisper - Distrito
de Ermelino Matarazzo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Marcos Furquim o logradouro público conhecido como Viela 8, CODLOG 68.069-9, delimitado pelas avenidas Cândido de Abreu (Codlog 64.318-3) e Olavo Egídio de Souza Aranha (CODLOG 14.917-9), Setor Fiscal 130, na Vila Cisper, em Ermelino Matarazzo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de novembro de 1996.

O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 22 de novembro de 19 96

Folha No 23 do proc.
No 365 de 19 96
O funcionário 2

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 950/96 , de
22.11.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 355/96 ,
de autoria do Vereador Marcos Cintra.

Anexo:

RECEBI EM:
27/ 11/96

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

365 de 1996 04.12.96

(a)

ZUZI ASSATO

Oficial Legislativo

LEI Nº 12.240, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996
(Projeto de Lei nº 365/96, do Vereador Marcos Cintra)

Denomina logradouro público inominado
situado na Vila Cisper - Distrito de Er-
melino Matarazzo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do ar-
tigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Marcos
Furquim o logradouro público conhecido como Viela 8,
CODLOG 68.069-9, delimitado pelas avenidas Cândido de
Abreu (Codlog 64.318-3) e Olavo Egídio de Souza Aranha
(CODLOG 14.917-9), Setor Fiscal 130, na Vila Cisper, em
Ermelino Matarazzo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução desta lei correrão por conta de dotações orçamen-
tárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro
de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios
Jurídicos

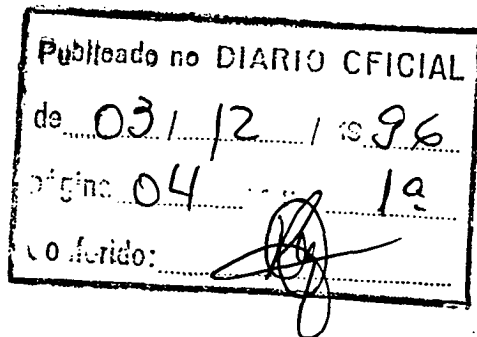
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAEMER, Secretário da Habitação
e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da
Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de
dezembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

04-12-96

p/ MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMATICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 24

Arquivo em 05/12/96

O Func.º [assinatura]

VIVIANE PEREIRA PÓ
Assistente Técnico de Direção I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)